

RESOLUÇÃO Nº
CRC-CE 0629/2015

**ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0586/2012, QUE
CRIOU NORMAS GERAIS DAS COMISSOES
TÉCNICAS DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realinhar algumas ações realizadas pelas
Comissões Técnicas do CRCCE, no desenvolvimento de seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar os arts. 6º e 10, da Resolução CRCCE nº 0586/2012,
passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º - As Comissões Técnicas reunir-se-ão,
ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, e,
extraordinariamente, quando o Coordenador da
mesma, o Vice-Presidente Técnico ou o Presidente
do CRC-CE convocar, sempre em comum acordo
com a Vice-Presidência Técnica e/ou Presidência.

§ 1º - As participações nas reuniões das Comissões podem ser por meio de teleconferência, de acordo com o coordenador da comissão, para isto será comunicado a data e hora e qual o meio de comunicação a ser utilizado.

§ 2º - As deliberações das Comissões Técnicas serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador da Comissão Técnica proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate sendo responsável pela comunicação das mesmas à vice-presidência técnica que por sua vez comunicará ao presidente e/ou ao Plenário do CRC-CE.

(...)

Art. 10 - As Comissões Técnicas não terão poderes decisórios, cabendo à Vice-Presidência Técnica avaliar as demandas e encaminhar para aprovação no Plenário do CRCCE quando for o caso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza(CE), 26 de fevereiro de 2015.

LOURIVAL ALVES CAVALCANTE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

